

43206620034

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201500331983

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	1091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

26 JAN 2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BENTO GONCALVES - RS

Local

Nome: LUIZ EZEQUIEL GUGEL

Telefone de Contato: (51) 3025-7500

Assinatura

23 Janeiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMcorrigir ato
corrigir porte
☐ NÃO / /
 Data Responsável

☐ NÃO / /
 Data Responsável
Processo em Ordem
À decisão

9/3/2015

Data

☐ Responsável

MARIO EDERICH

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Vogal

OBSERVAÇÕES

51 DBE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI, Nire 43600117737, foi deferido e arquivado sob o nº 43600117737 em 10/03/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 15/033.688-8 e o código de segurança L9H42. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º...04.

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.

LUIZ EZEQUIEL GUGEL, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maximino Tranquilo Borotolini, No. 219, Loteamento Vinhedos em Bento Gonçalves -RS, CEP: 95700-000, data de nascimento em 19/08/1980, portador da carteira nacional de habilitação No. 00700599266 expedida pelo DETRAN – RS em 16/03/2010, e CPF No. 028.496.949-40, Na condição de único sócio da sociedade empresaria limitada GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA - ME, estabelecida na Rua Maximino Tranquilo Borotolini No. 219, Loteamento Vinhedos em Bento Gonçalves-RS, CEP: 95700-000, inscrita no CNPJ sob No. 11.846.130/0001-66 com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/04/2010, sob No. 43206620034, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LUIZ EZEQUIEL GUGEL, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Maximino Tranquilo Borotolini, No. 219, Loteamento Vinhedos em Bento Gonçalves -RS, CEP: 95700-000, data de nascimento em 19/08/1980, portador da carteira nacional de habilitação No. 00700599266 expedida pelo DETRAN – RS em 16/03/2010, e CPF No.028.496.949-40, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, e terá sede e domicílio na Rua Maximino Tranquilo Borotolini, No.219 – Loteamento Vinhedos em Bento Gonçalves-RS, CEP: 95700-000, no Estado do Rio Grande do Sul.

2ª O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto da empresa é atividade de serviços de terraplenagem, escavação, transporte de carga, serviços de compactação de terra, preparação do terreno, drenagem, demarcação para construção, nivelamento, destruição de rochas através de explosivos e aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem em geral, serviços de obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, obras de alvenaria, serviços de construção de redes de coleta de água, esgoto e galerias pluviais.

Pag.

Excelência Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda
Rua José Martelli, 256 – Bento Gonçalves – RS
CNPJ: 06.043.506/0001-64 – CRC/RS: 4.257
Fone/Fax: (54)3451-4447 – excelencia@excelencia.cnt.br

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **LUIZ EZEQUIEL GUGEL**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa em todos os assuntos ou negócios de interesse, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bento Gonçalves, 04 de Novembro de 2014.



LUIZ EZEQUIEL GUGEL

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2015 SOB Nº: 43600117737

Protocolo: 15/033688-8, DE 26/01/2015

GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Pag.

Excelência Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda
Rua José Martelli, 256 – Bento Gonçalves – RS
CNPJ: 06.043.506/0001-64 – CRC/RS: 4.257
Fone/Fax: (54)3451-4447 – excelencia@excelencia.cnt.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI, Nire 43600117737, foi deferido e arquivado sob o nº 43600117737 em 10/03/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 15/033.688-8 e o código de segurança L9H42. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.846.130/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAXIMINO TRANQUILO BORTOLINI	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 95.700-010	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VINHEDOS	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ@GUGEL.COM.BR	TELEFONE (54) 9932-0062
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **11:18:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2023**

Concedido à

GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI ME CNPJ: 11.846.130/0001-66

Para Estabelecer na

RUA MAXIMINO TRANQUILO BORTOLINI, 219, 610 - BAIRRO VINHEDOS- CEP: 95.707-210

Nome Fantasia

GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Atividade Principal

Obras de terraplenagem

Horário de Funcionamento

Inscrição Municipal

29960

Início da Atividade

04/05/2010

Código de Controle

WIS031203-000-CSTSHLPEFMYATC-5

Fundamentação legal

Atividade(s) secundária(s)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Obras de alvenaria

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Características

PONTO DE REFERÊNCIA: SIM

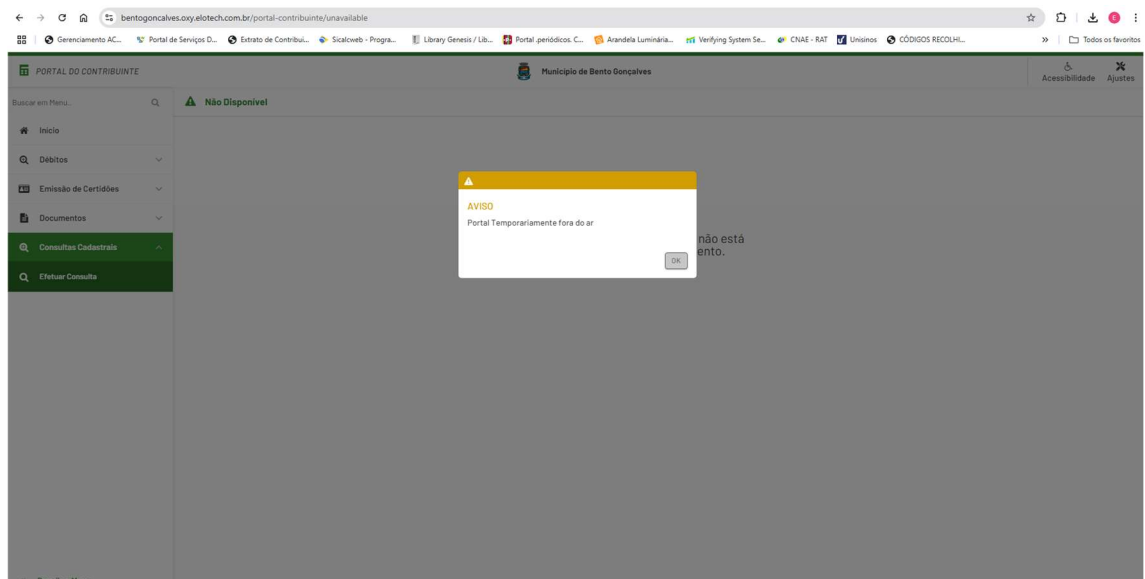
CONDICIONANTES DO ALVARÁ:



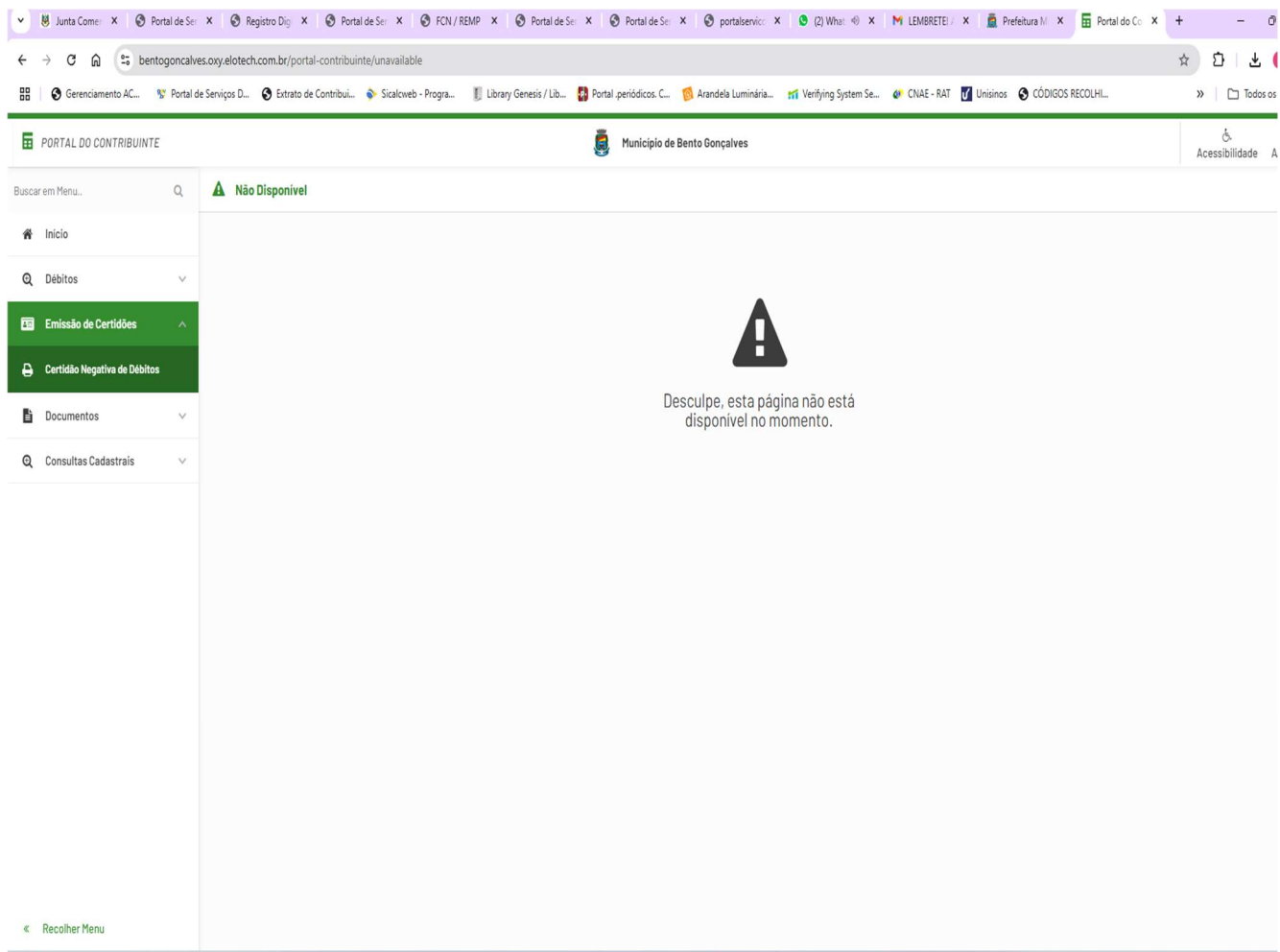
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 12 de abril de 2023

Rua 10 de novembro, 190 - Cidade Alta
Bento Gonçalves (RS) - CEP: 95.700-382



FALHA NO SISTEMA DE BENTO GONÇALVES PARA ALVARA ATUALIZADO



Sistema do município de Bento Gonçalves em manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI ME**

CNPJ base: **11.846.130/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32716242**
Autenticação: **43035904**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 11.846.130/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:27 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **4928.4EEB.1A3E.22A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.846.130/0001-66
Razão Social: GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI
Endereço: R MAXIMINO TRANQUILO BORTOLINI 219 / VINHEDOS / BENTO GONCALVES / RS / 95707-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603581780712004

Informação obtida em 16/01/2025 13:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.846.130/0001-66

Certidão nº: 3017400/2025

Expedição: 16/01/2025, às 13:18:38

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.846.130/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/ EPP

GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: **11.846.130/0001-66**; por meio de sua responsável legal LUIZ EZEQUIEL GUGEL e, sua contadora Maria Soares de Lima, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

(x) Microempresa;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LUIZ EZEQUIEL

GUGEL:02849694940

Assinado de forma digital por LUIZ
EZEQUIEL GUGEL:02849694940
Dados: 2025.01.20 11:14:08 -03'00'

Bento Gonçalves, RS, 17 de janeiro de 2025.

Representante Legal

Luiz Ezequiel Gugel – CPF: 028.496.949-40

MARIA SOARES DE

LIMA:01813454043

Assinado de forma digital por MARIA SOARES
DE LIMA:01813454043

Dados: 2025.01.20 11:12:23 -03'00'

Maria Soares de Lima – CPF: 018.1343.540-43

Contadora sob registro do CRC/RS 092498/O

TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: **11.846.130/0001-66**

DATA DA SOLICITAÇÃO: **16/01/2025**

DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **20/04/2010**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO

2511846130104015131

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

43431F5A4311564A1048EDA1F130062FFE85F3D4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 12855312000166, Endereço - RUA MAXIMINO TRANQUILO BORTOLINI, 219, LOTEAMENTO VINHEDOS, BG.

16 de janeiro de 2025, às 13:29:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **211d84d242409767650f37da4b2f518b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente a empresa a empresa GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: **11.846.130/0001-66**; por meio de sua responsável legal LUIZ EZEQUIEL GUGEL, inscrito no CPF:028.496.949-40 declara e assina, sob as penas da Lei, de que:

a.1) os serviços ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes;

a.2) compromete-se a apresentar o (s) documento (s) de propriedade ou documento idôneo que permita sua utilização (por exemplo: contrato de locação do(s) veículo(s)/equipamento(s), a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços;

a.3) compromete-se a apresentar o (s) documento (s) de habilitação do (s) operador (es) /motorista (s) do (s) veículo (s) /equipamento (s), devidamente treinado (s).

a.4) possui operadores / motoristas devidamente capacitados e habilitados, para a prestação dos serviços que estiver concorrendo no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LUIZ
EZEQUIEL
GUGEL:02849
694940

Assinado de forma digital por LUIZ
EZEQUIEL GUGEL:02849694940
Dados: 2025.01.20 15:46:06 -03'00'

Bento Gonçalves, RS, 17 de janeiro de 2025.

Representante Legal
Luiz Ezequiel Gugel – CPF: 028.496.949-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

DECLARAÇÃO

Pelo presente a empresa a empresa GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: **11.846.130/0001-66**; por meio de sua responsável legal LUIZ EZEQUIEL GUGEL, inscrito no CPF:028.496.949-40 declara o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LUIZ EZEQUIEL

GUGEL:0284969494

0

Bento Gonçalves, RS, 17 de janeiro de 2025.
Assinado de forma digital por

LUIZ EZEQUIEL

GUGEL:02849694940

Dados: 2025.01.20 15:45:16
-03'00'

Representante Legal

Luiz Ezequiel Gugel – CPF: 028.496.949-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GUGEL TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 11.846.130/0001-66 *****

Bento Gonçalves, 21 de janeiro de 2025, às 15h32min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/01/2025 15h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001550146873

